

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CUIABÁ/MT.

Falência nº 27450-07.2003.811.0041 (131740).

CEJA - 22/08/2019 15:54:01 - 769990/2019

RUY PINHEIRO DE ARAÚJO, credor nos autos da massa falida epigrafada, brasileiro, casado, corretor de imóveis, regularmente inscrito no CRECI/MT nº 0074, devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.777.221-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 0113327 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Baltazar Navarros, nº 158, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, endereço eletrônico: ci.ruypinheiro@terra.com.br, por seu advogado que ao final assina, nos termos do artigo 22, I, "b" da Lei 11.101/2005, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer prestação de contas do administrador judicial nos termos a seguir delineados.

*Ab initio*, consigna-se que Requerente é credor da massa falida da empresa TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, consoante se vislumbra do quadro geral de credores acostado aos presentes autos, e até a presente data, não teve satisfação do seu crédito, mesmo após a realização de inúmeros ativos da massa falida.

Rua Mistral, nº 09, Sala 507, The Point Smart Business, Cuiabá – MT  
www.carvalhoegiraldelli.com.br  
(65) 3358-8278



Neste particular, verifica-se que a massa falida possui uma quantidade de ativos considerável, consistente em imóveis, conforme se extrai do auto de arrecadação acostado aos autos.

Irresignado com o inadimplemento do seu crédito até a presente data, não restou alternativa ao credor, se não a proposição do presente requerimento de prestação de contas referente aos bens arrecadados e realizados no curso da presente ação falimentar, a qual, tramita a mais de 15 (quinze) anos.

*Ex expositis*, o credor supracitado, pugna:

- I) Pela intimação do Administrador Judicial, para que preste contas dos bens arrecadados e realizados, no intuito de esclarecer ao credor peticionante e demais interessados, o destino dos valores percebidos através da realização dos ativos;
- II) A intimação do Representante do Ministério Público Estadual, para manifestar acerca do presente requerimento de prestação de contas;
- III) Por fim, pela realização de audiência de conciliação/sessão de mediação nos termos do artigo 165 e seguintes do Código de Processo Civil, haja vista que a solução da presente demanda é de interesse comum entre os credores, massa falida e demais interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2019.



**MURILLO MASSOLI LEIRIÃO**  
OAB/MT 21.405

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **RUY PINHEIRO DE ARAÚJO**, credor nos autos da massa falida epigrafada, brasileiro, casado, corretor de imóveis, regularmente inscrito no CRECI/MT nº 0074, devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.777.221-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 0113327 SSP MT, com endereço profissional situado na Rua Baltazar Navarros, nº 158, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, constitui e nomeia seu procurador judicial: **MURILO MASSOLI LEIRIÃO**, inscrito na OAB/MT 21.405, com escritório profissional situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 9170, Edifício Eldorado Executive Center, Cuiabá-MT, a quem confere os poderes das cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, devendo representar a outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para confessar, transigir, desistir da ação ou do recurso, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2019



**RUY PINHEIRO DE ARAÚJO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

7312

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120183816729

Nome original: OFICIO N 307-JE-2018.pdf

Data: 21/11/2018 16:35:03

Remetente:

6 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao of. nº 797-2018

*Segue - sr.  
27/11/18*

  
Cesar Adriane Leônico  
Gestor Judiciário



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Tancredo Neves, 250-Jd. Kennedy-Cuiabá-MT-CEP. 78.065-200  
Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333  
JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR  
Oficial de Registro de Imóveis  
JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS  
Oficial Substituto

OFICIO Nº 307 JE/2018

Cuiabá/MT., 21 de Novembro de 2018.

DO: Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
AO: Exmº Sr. Dr. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara  
Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência desta Capital.

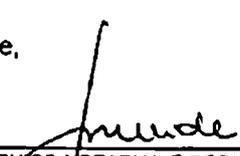
MM. Juiz,

Conforme Ofício nº 797/2018, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência desta Capital, em 24/10/2018, recebido em 25/10/2018, via malote digital - código de rastreabilidade: 81120183762010, por determinação de Vossa Excelência, assinado (assinatura ilegível), extraído dos autos do Processo nº 27450-07.2003.811.0041 - Código: 131740, acompanhado da respeitável decisão datada de 22/10/2018, tendo como Polo Ativo: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RONIMARCIO NAVES e OUTROS e Polo Passivo: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL e OUTROS, determinando a baixa da restrição averbada sob nº 11, bem como os gravames (R-09/10 e 12), que recaíram sobre o imóvel objeto da matrícula nº 25.900 do livro 2-CH, deste RGI, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que referido ofício foi protocolado sob nº 282.661, livro 1, aos 25/10/2018, neste RGI.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que tendo em vista a publicação no Diário Oficial do dia 30-12-2003, da Lei nº. 8033 de 17-12-2003, que institui o selo e o repasse ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado de 20% dos valores recebidos por qualquer ato praticado, aguardamos o pagamento dos emolumentos no valor de R\$ 13,59, (treze reais e cinquenta e nove centavos).

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

**6º. Serviço Notarial**  
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabelião Substituto  
Joaquim Carlos de Abreu Assis  
Júlia Maria Assis Asckar Volpato  
Escritoras Juramentadas  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300